DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 30 de Junho de 2020 - Edição nº 266

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2E2D78F32E-ED928100F1-2D6D3B1F84-7E2ACEFACF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2020

Processado: JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 01/2020, instaurado pela Portaria nº 16, de 10 de março de 2020, cujo prazo foi prorrogado por meio da portaria nº 18, de 08 de maio de 2020;

Considerando que a gestão pública está atrelada aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, probidade e transparência;

Considerando que o relatório da Comissão se encontra em total consonância com as provas que constam nos autos do processo, conforme preceitua o artigo 169 da Lei Complementar municipal 06/1997;

Considerando que o acusado voluntariamente abandonou o cargo público que ocupa no município de Abaíra, uma vez que, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos intencionalmente deixou de apresentar-se perante autoridade superior;

Considerando que foram dadas ao acusado várias oportunidades para retornar às suas funções no Município, mesmo já tendo decorrido muito mais do que 30 dias sem que assumisse as obrigações do cargo, mesmo assim, não demonstrou interesse algum em manter para si o cargo público;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Considerando que o processado teve diversas oportunidades para justificar-se ou defender-se, mas quedou-se inerte, demonstrando desinteresse em manter o cargo municipal de Agente de Portaria;

Considerando que o processado é acusado por abandono de cargo público municipal, cuja penalização é a demissão;

Considerando que, conforme artigo 169 da Lei Complementar Municipal 06/97 a autoridade julgadora deve acatar o relatório da Comissão, desde que este se encontre compatível com as provas constantes dos autos;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal guardar, zelar e fazer-se cumprir a lei, aplicando a pena de demissão ao servidor que voluntariamente e injustificadamente ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configurando-se o ato como abandono de cargo público;

Por fim, considerando a Lei Complementar Municipal 06/1997, os fundamentos do Relatório Final do PAD 01/2020 e, as provas documentais que formam o processo, DECIDO:

1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO**, portador do CPF: 003.349.565-36, servidor público municipal investido no cargo de Agente de Portaria com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaíra, que assim dispõe:

> Art.124 – São penas disciplinares:
>
> (...)
>
> III- demissão

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

(...)

Art. 129 – A demissão será aplicada ao servidor nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo

(...)

Art. 131 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

2º. Dê ciência ao servidor através de correspondência via Correios (AR) e, conforme artigo 175 da Lei Complementar 06/1997 seja esta decisão publicada no Diário Oficial do Município.

3º. Que a DEMISSÃO seja registrada nos assentamentos individuais do servidor.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Abaíra, 26 de junho de 2020.

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito Municipal